



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT

**EDITAL Nº 007/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**

A REITORA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. em 25/04/2017 e a DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 3.047, de 28/12/2017, publicada no D.O.U. em 29/12/2017 e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº. 9.849/99 e o Decreto nº 9.508/2018 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de **04 vagas de Professor Substituto** com vistas a atender aos campi e área conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**1.1 CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Meio Ambiente	Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Ambiental	01	-

**1.2 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**

Regime de Trabalho: **20 (vinte) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
ESPAÑHOL	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	01	-

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
		01	-

Matemática	Licenciatura em Matemática		
------------	----------------------------	--	--

### 1.3 CAMPUS AVANÇADO DE SINOP

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
LINGUAGENS	Licenciatura em Letras	01	-

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de **06.02.2020 a 16.02.2020**, exclusivamente pelo site do IFMT: [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br).

2.2 - É condição **obrigatória para a participação neste processo seletivo** a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade\*;

\*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

b) Certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1;

c) CPF e Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;

e) "*Curriculum Vitae*" atualizado;

**Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.**

f) Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, ou cargos acumuláveis com jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais, bem como não exerce outro cargo inacumulável\*\*, nos termos do art. 37 da C.F. (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação);

\*\*considera-se cargo técnico ou científico de acordo com o PARECER/MP/CONJUR/PLS/Nº 1359.3.17/2009: "(...) a partir da jurisprudência do STF, cargo técnico exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior", e "...caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), assim definido como aquele que requer conhecimento específicos na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau."

g) Declaração de ciência que, caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei, conforme dispõe o artigo abaixo:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

(...)

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

**2.4 - Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no dia do sorteio dos temas para a prova de desempenho didático de acordo com o cronograma deste edital e não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus;**

2.4.1 – O candidato poderá realizar o Exame de Desempenho Didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

### 3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.

3.2 - O Exame de Desempenho Didático será realizado no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, salvo o previsto no item 3.2.1.

3.2.1 – Caso a quantidade de candidatos seja superior à capacidade estrutural do *Campus*, o Exame de Desempenho Didático poderá ser realizado em outro local, a ser definido e comunicado previamente a todos os inscritos.

3.2.2 - A responsabilidade pela escolha do tema e pela execução do Exame de Desempenho Didático é do Departamento de Ensino do *campus* e da Direção Geral;

**3.3 – O sorteio do tema para o Exame de Desempenho Didático ocorrerá no dia 19.02.2020, a partir das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do *campus*, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA O EXAME DE DESEMPENHO, constantes no anexo II deste Edital.**

**3.3.1 - É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio dos temas (sob pena de eliminação).**

3.4 - A realização do exame de desempenho didático e o sorteio do tema será feito pelo Departamento de Ensino em conjunto com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

3.4.1 - A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino publicará no site do *campus* o tema sorteado e demais informações referentes à realização do exame de desempenho didático.

3.5 – O exame de desempenho didático será realizado no dia **20.02.2020**, podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do *campus*.

**3.5.1 - O candidato deverá comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.**

3.5.2 O candidato deverá se apresentar para o Exame de Desempenho Didático munido de **documento oficial de Identidade e Plano de Aula**, impresso em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, **antes do início da prova**, aos membros da Banca Examinadora.

3.5.2.1 – O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

3.5.3 – O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

3.5.4 – A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

3.5.5 – Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

3.5.6 – Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

3.5.6.1 – Os candidatos e espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

3.5.6.2 – Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

3.5.6.3 – Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

3.5.6.4 – Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

3.6 - O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (10 pontos)	Objetivos	0 a 2,5
	Metodologia/conteúdo	0 a 2,5
	Avaliação	0 a 2,5
	Bibliografia	0 a 2,5
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AULA (10 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização)	0 a 5
	Explicitação do objetivo da aula	0 a 5
	Organização lógica e sequencial do conteúdo	0 a 10

DESENVOLVIMENTO DA AULA (60 pontos)	Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no <i>campus</i>	0 a 10
	Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira)	0 a 10
	Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros)	0 a 10
	Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros	0 a 10
	Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.)	0 a 10
CONCLUSÃO DA AULA (20 pontos)	Conclusão da aula propriamente dita	0 a 10
	Término no tempo previsto	0 ou 5
	Avaliação de aprendizagem	0 a 5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

3.7 - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições, sendo dois da área de conhecimento ou área afim, descrita no item 1, e um da área pedagógica para avaliação da didática de ensino, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do *campus*;

3.8 - O exame de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;

3.9 - O resultado do Exame de Desempenho Didático será disponibilizado no site do *campus* ao qual o candidato concorreu até às 12h do dia **24.02.2020**.

3.9.1 – Caso o Exame de Desempenho Didático de algum *campus* ou área se estenda além da data citada no subitem anterior, a divulgação de seu resultado será no primeiro dia útil após o Exame de Desempenho do último candidato;

3.10 - A pontuação do "Currículo Vitae" e Títulos será feita apenas para critério de desempate;

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 - Caberá interposição de recurso contra o resultado do Exame de Desempenho Didático, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo III** deste edital, a ser protocolado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, até às 17 horas do dia **25.02.2020**.

4.1.1- Caso o Exame de Desempenho Didático de alguma área termine após o prazo inicial do item anterior, o prazo para recurso da mesma será das 8 horas do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar até às 17 horas deste mesmo dia.

4.2. O recurso mencionado no subitem 4.1 deste Edital será analisado pela banca examinadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

4.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, respectivamente.

4.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.6 Serão indeferidos os recursos que:

4.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

4.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.1 deste Edital.

4.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site do *campus* ao qual foi direcionado

no dia **26.02.2020**.

4.8.1 A decisão relativa aos casos em que o prazo para recurso se inicie após a data especificada no item 4.1 será divulgada no site do *campus* ao qual foi direcionado até o segundo dia útil após o término do prazo recursal.

4.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 4.8 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição.

4.10 A decisão de que trata o subitem 4.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

4.11 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

4.12 Não serão permitidas aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 5. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

5.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos** na média do exame de desempenho didático;

5.3 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.3.1 - for o mais idoso;

5.3.2 - possuir maior tempo como docente;

5.3.3 - possuir maior titulação.

5.4 – O Resultado Final será divulgado nos campi a partir de **27.02.2020** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

## 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

6.2.1 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, **APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO**, não sendo aceitos documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão.

6.2.1.2 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

**Para os regimes de trabalho, a remuneração será:**

- 40 horas semanais:

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
MESTRADO	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
DOCTORADO	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

- 20 horas semanais:

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL

GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,32	R\$ 111,82	R\$ 2.348,14
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
MESTRADO	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
DOUTORADO	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.			

\*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 – O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante **o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 – Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e *campus*, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.2.2 – Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 – No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: **situação eleitoral e antecedentes criminais**, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 – A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

7.5.2 – Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 – O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

**7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.**

**7.9 - Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- a. realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;

b. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

- 8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no *campus* de interesse do candidato.
- 8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.
- 8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.
- 8.5 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.
- 8.7 – Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos [53 e 54](#); [57 a 59](#); [63 a 80](#); [97](#); [104 a 109](#); [110, incisos. I, in fine, e II, parágrafo único, a 115](#); [116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único](#); [117, incisos I a VI e IX a XVIII](#); [118 a 126](#); [127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII](#); [136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º](#); [236](#); [238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).
- 8.8 – Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br), no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.
- 8.9 – Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br) e [ifmt.edu.br](http://ifmt.edu.br)
- 8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA**

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3.047, de 28.12.2017

**GLÁUCIA MARA DE BARROS**

A REITORA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. em 25/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gláucia Mara de Barros, REITOR - SUBSTITUTO - RTR**, em 05/02/2020 14:47:17.
- **Fernanda Christina Garcia da Costa, DIRETOR - CD3 - RTR-DSGP**, em 05/02/2020 14:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36447

Código de Autenticação: defb6f9da5

